



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1917/2019

APROVADO EM 21/03/2019

SANCIONADA EM 27/03/2019

EMENTA:

Autoriza o Município de Piratini a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Pedro Osório e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1917/2019

Autoriza o Município de Piratini a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Pedro Osório e dá outras providências.

GILSON RÔMULO SILVEIRA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Município de Piratini autorizado a firmar **Termo de Cooperação Técnica com o Município de Pedro Osório**, com o objetivo de permitir que este ente público realize a manutenção da estrada vicinal, no trecho compreendido entre a Ponte da Orqueta até a propriedade do Senhor José Luiz Vieira, 2º Distrito do Município de Piratini, respeitando as normas técnicas de engenharia e tráfego, bem como os dispositivos ambientais.


Parágrafo Único: O Termo de Cooperação anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O município de Pedro Osório disponibilizara a máquina motoniveladora e operador habilitado.


Art. 3º- Fica de responsabilidade do município de Piratini o abastecimento do combustível da referida máquina utilizada.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE MARÇO DE 2019.


Gilson Rômulo Silveira Gomes
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Termo de Cooperação entre o Município de Piratini e o Município de Pedro Osório.

Pelo presente instrumento Termo de Cooperação, O Município de Piratini-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº88.861.448/0001-40, representado pelo Senhor Prefeito Municipal em exercício, Sr. ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS, brasileiro, casado, RG nº04567150367, CPF nº578.163.600-53, residente domiciliado nesta cidade e Piratini/RS, e o Município de Pedro Osório, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº88.859.962.0001/41, representado pelo Senhor Prefeito Municipal MOACIR OTÍLIO ALVES, brasileiro, CPF nº181.535.180-20, residente domiciliado na cidade de Pedro Osório, resolvem de comum:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a manutenção da estrada vicinal, no trecho compreendido entre a Ponte da Orqueta até a propriedade do Senhor José Luiz Vieira, 2º Distrito do Município de Piratini, respeitando as normas técnicas de engenharia e tráfego, bem como os dispositivos ambientais.

Cláusula Segunda – Das Obrigações

- a) O município de Pedro Osório disponibilizara a máquina motoniveladora e operador habilitado.
- b) O município de Piratini arcará com os custos do abastecimento de combustível necessário à manutenção da estrada.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Para execução deste Termo o Município de Piratini utilizará recursos próprios disponíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Cláusula Quarta – Da Vigência da Rescisão e do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Piratini.

O Termo vigorará pelo prazo de 30 dias, podendo ser revogado a qualquer momento, por qualquer das partes, bem como, podendo ser renovado por igual período.

E, para a validade do que foi avençado, firma-se este Termo em duas vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos.

Piratini,


Município de Piratini

Município de Pedro Osório

Testemunhas:
